

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

PORTARIA

Nº113/2019



DECRETO

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

**DECRETO Nº 030/2019
DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DE GOZO E PAGAMENTO
EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 121, II, "a" da Lei Orgânica do Município nº001/2004, e demais disposições legais vigentes,

Considerando a crise econômica vivenciada pelo País e pelo Estado da Bahia, o que vem comprometendo a arrecadação Federal, Estadual e, consequentemente, a Municipal;

Considerando os custos financeiros e operacionais com a substituição de servidores que se encontram em gozo de licença-prêmio ou outros afastamentos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, até posterior revogação, o deferimento de gozo e pagamento em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - O disposto no *caput* não se aplica aos servidores que tenham protocolizado requerimento para aposentadoria voluntária ou que completem os requisitos para aposentadoria compulsória no exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam suspensas as nomeações de servidores para ocupar cargos em substituição, no período de férias ou em razão de impedimento ou afastamento do titular por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser designado servidor para responder pelo expediente, sem prejuízo das funções do seu cargo e sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

da Prefeita de Capim Grosso-BA, 19 de março de 2019.


Lydia Fontoura Pinheiro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO Nº 031/2019

DE 22 MARÇO DE 2019

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE
CIVIL E PODER PÚBLICO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA), BIÊNIO 2019/2021. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a orientação jurídica, pautada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal –STF, in verbis: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 408/2018 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Capim Grosso-BA;

CONSIDERANDO: o Edital 001/2019 que dispõe sobre chamamento público para eleição da sociedade civil no CMDCA, biênio 2019/2021;

CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO: Lei 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO: Resolução 001/2019 da comissão eleitoral do CMDCA que dispõe sobre entidades Habilitadas;

CONSIDERANDO: Resolução 002/2019 dispõe sobre Homologação das entidades habilitadas para a assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil, biênio 2019/2021;

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita
E-mail: pmcgb@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

CONSIDERANDO: Resolução 003/2019 dispõe sobre prorrogação da reunião para a assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil, biênio 2019/2021;

CONSIDERANDO: Resolução 004/2019 resultado final de assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil, biênio 2019/2021;

CONSIDERANDO: a necessidade composição paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil e do Poder Público, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Capim Grosso-BA, para o biênio 2019 – 2021:

I- REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

a) **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:** (Entidade de Defesa Direitos da Criança e do Adolescente)

1. **Titular:** CASSIANO FERREIRA DA SILVA
2. **Suplente:** VANDINHA FERREIRA DOS SANTOS

b) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ACACACG)** (Entidade de proteção social de Criança e Adolescente)

1. **Titular:** MARLENE NOVAES DE OLIVEIRA
2. **Suplente:** ROEVELIN OLIVEIRA CANEIRO

c) **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL TARCILIA EVABGELISTA DE ANDRADE (AECTEA):** (Entidade de Garantia de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente)

1. **Titular:** LUCIENE ROSA DOS SANTOS
2. **Suplente:** OSVALDO SOARES DE SOUSA

d) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ASSITENCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO, ALEGRIA INFATIL** (Entidade de Atendimento):

1. **Titular:** MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
2. **Suplente:** HIODÁLIA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - BA CEP: 44695 - 000

DECRETO

II- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. **Titular:** ANGELA LIMA DOS SANTOS
2. **Suplente:** IRACEMA LIMA DOS SANTOS

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. **Titular:** ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS
2. **Suplente:** JOSENITA FRANCISCA DOS SANTOS

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. **Titular:** AMARLI RODRIGUES DA CUNHA SILVA
2. **Suplente:** BARTIRA DOS SANTOS BATISTA

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1. **Titular:** MONICA SOUZA NOVAIS
2. **Suplente:** RICARDO SOUZA DE JESUS

Art.2º- Ficam revogados os Decretos Municipais nº 028/2018 publicado em 09 de abril de 2018 que dispõe sobre alteração da composição do CMDCA e o Decreto Municipal nº 0 58/2016

Art.3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2019, revogadas todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete da Prefeita de Capim Grosso-BA, 22 de março de 2019.



Lydia Fontoura Pinheiro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

**DECRETO Nº 032/2019
DE 22 MARÇO DE 2019**

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ-AB AOS TRABALHADORES DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Capim Grosso, Estado da Bahia, **Lydia Fontoura Pinheiro**, usando das suas atribuições legais, Lei Nº416/2019, de 07 de março de 2019, que dispõe sobre a efetivação do programa de incentivo à qualidade e inovação aos trabalhadores da atenção básica do município de Capim Grosso.

DECRETA:

Art. 1º - Serão premiadas todas as equipes que no 3º ciclo de avaliação do PMAQ-AB tiveram desempenho, I- Ótimo II - Muito Bom e III – Bom, enquanto houver o repasse do incentivo financeiro do Ministério da Saúde ao município de Capim Grosso.

Art. 2º - Até que seja realizada nova avaliação os servidores receberão o prêmio anualmente com base na avaliação do 3º ciclo.

Art. 3º - 25% (vinte e cinco por cento) do recurso total anual advindo do incentivo financeiro do PMAQ-AB será destinado à premiação dos trabalhadores.

Art. 4º - Serão premiados trabalhadores que participaram do processo de avaliação do 3º ciclo do PMAQ independente do vínculo do mesmo com o município e que permaneçam lotados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, bem como no Núcleo de Apoio a Estratégia de Saúde da Família - NASF, e nos cargos das Coordenações da Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica, Controle e Avaliação, e os técnicos destas respectivas coordenações.

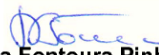
Art. 5º - O pagamento da premiação será realizado de forma isonômica e uniforme entre todos servidores lotados nas referidas unidades de trabalho.

Art. 6º - A portaria Nº 2.777, de 4 de setembro de 2018 definiu os valores mensais referente ao resultado do 3º ciclo PMAQ – AB com efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2018, assim será pago a partir da publicação deste decreto o valor retroativo de setembro 2018 a fevereiro de 2019 parcelado em 6 vezes e as demais parcelas serão transferidas mensalmente de acordo a competência financeira repassada do Ministério da Saúde.

Art 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete da Prefeita de Capim Grosso-BA, 22 de março de 2019.



Lydia Fontoura Pinheiro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PORTARIA

Nº113/2019



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Empresa/Nome: L & S MIX INDUSTRIA DE
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ: 22.408.239/0001-38

End. Rod Lomanto Junior, Bairro São Luis
Capim Grosso Bahia

LICENÇA AMBIENTAL

Portaria Municipal	Publicação	Validade
113/2019	25/03/2019	25/03/2021

A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente - SOUAMA de Capim Grosso, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial Ano : XCV - Nº 20.6 do dia 01 de Setembro de 2011, na RESOLUÇÃO Nº 4.203 DE 26 DE AGOSTO DE 2011. DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1420110001706.

1.º - Reconhecer a competência do Município de Capim Grosso para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível 2 (dois), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, anexo G. 2.2.1. Art. 2º. Com pareceres técnicos e jurídicos favoráveis. Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental - Licença Simplificada, a empresa L & S MIX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, de acordo com a Resolução do CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009.

Lydia Fontoura Pinheiro
Prefeita

Adriana Ferreira Lima
Diretora DEMA

Adriana Ferreira Lima
Diretora de Meio Ambiente
Decreto 927/2018

Art. 2º Das Condicionantes:

- I - Operar o empreendimento conforme o Relatório de Caracterização do Empreendimento e documentação apresentada a Secretaria de Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo;
- II - Requerer à Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Licença Ambiental, em caso de modificação das instalações - Projeto;
- III - Realizar ações de Educação Ambiental, periodicamente junto aos funcionários visando economia de água, energia e insumos diversos e deverá vincular a todo material impresso mensagens esclarecedoras de conscientização quanto ao descarte das embalagens, arborização e manejo dos resíduos sólidos, por se constituírem recurso natural vital e em escassez para a humanidade, além de imprescindível ao seu empreendimento. Além de realizar pelo menos uma campanha anual de separação dos resíduos sólidos e doação dos recicláveis aos catadores;
- IV - Fornecer relatórios semestrais a SOUAMA das atividades de educação ambiental e de monitoramento dos riscos;
- V - Cumprir o cronograma estabelecido no PGRS e RCE;
- VI - Cumprir termo compromisso.

Art. 3º - Esta Licença Ambiental refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado; localizado: na Rod. Lomanto Junior, Bairro São Luis, na sede do Município de Capim Grosso Bahia.

Art. 4º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme Decreto nº 14.024/12 de 07/06/2012 o responsável pelo empreendimento deverá requerer a **Renovação da presente Licença** com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.

Capim Grosso - BA/ 25 de março de 2019.

Eliomar Moreira Sousa
Secretário SOUAMA